

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



ESTADO DO PARÁ

Estudo Técnico Preliminar

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos Rota da vila aparecida (lote 10).

2. Descrição da necessidade

A Secretaria de Educação precisou realocar o veículo de transporte escolar para outra rota devido a necessidades operacionais, como a otimização do serviço e a redistribuição de recursos. Essa decisão foi tomada levando em consideração a demanda e as condições específicas de cada rota. No entanto, essa realocação resultou na falta de capacidade de atendimento adequado à rota original, tornando necessária a contratação de uma nova prestação de serviço de transporte escolar. A contratação é fundamental para garantir a continuidade do serviço, atender à demanda existente e garantir que os alunos tenham acesso seguro e pontual às suas escolas, assegurando a igualdade de oportunidades educacionais.

3. Área requisitante

RENATO ANTÔNIO PERUSATTO COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

Além da declaração o mesmo deverá apresentar Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), que comprove desempenho de atividade pertinente ;

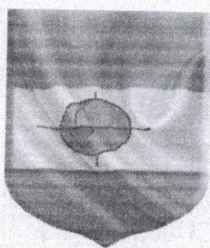
5. Levantamento de Mercado

Considerando a especificidades locais a pesquisa de mercado foi realizada com fornecedores conforme IN 65/2022 ART. 5, §2º SEGES/ME.

6. Descrição da solução como um todo (esse são as opções para solução do “problema no mercado)

OPÇÕES NO MERCADO		
OPÇÃO 01	OPÇÃO 02	OPÇÃO 03
COMPRAR VEICULOS PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS	DOAR UM MEIO DE TRANSPORTE PARA CADA ALUNO IR ATÉ A ESCOLAR	TERCEIRIZAR O SERVIÇO
A escolha pela terceirização do serviço de transporte escolar é justificada considerando a falta de recursos disponíveis na Secretaria de Educação para aquisição de veículos. Além disso, a opção de doar um meio de transporte para cada aluno seria inviável financeiramente, devido ao alto custo envolvido. A terceirização se mostra uma alternativa mais viável, pois permite o acesso ao serviço de transporte de forma eficiente, sem a necessidade de investimentos significativos em frota própria. Dessa forma, a terceirização proporciona uma solução adequada, permitindo que os alunos sejam transportados de maneira segura, regular e dentro das possibilidades financeiras da Secretaria de Educação.		

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas



SEM MED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.558.407/0001-58



ESTADO DO PARÁ

De acordo com o levantamento, no site https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?download=13074:apostila_transporte_escolar-_aspectos_regulatorios_do_transporte_escolar a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, por cerca de 36% dos municípios. Na presente contratação, será utilizada o tipo de execução, por quilômetro rodado transportando aluno, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada. Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos veículos sempre que necessário.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Chegou-se a estimativa do valor através da média de preços do valor por km como base no art.V, §2º da IN 65/2022 SEGES/ME. Assim o preço máximo será de R\$ 6,56 sendo assim o valor total de R\$ 152.401,92 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme item 6 do presente instrumento o Fundo Municipal de Educação não dispõe de recursos para fazer aquisição de meios de transporte para doar aos alunos e tampouco para comprar um veículo para fazer parte da frota. Portanto, a melhor solução é a terceirização do serviço, visto que, através de processos licitatórios, a rede pública pode selecionar empresas ou prestadores de serviço que atendam aos requisitos e critérios estabelecidos. Isso permite uma seleção mais criteriosa e a contratação da opção mais adequada às necessidades específicas da rede escolar. Assim, não é viável e estaríamos indo em confronto com a realidade o parcelamento na solução do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica na presente licitação

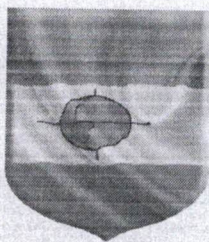
11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços continuados de Transporte Escolar Diário para os alunos do Município de Placas está amparada pelo planejamento da gestão, constando na programação orçamentária e financeira anual do órgão.

Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com sua natureza: - CF/88: "Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)." - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003): "Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: ... VII – assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003). Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ... VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003)." - Lei nº 10.880/04: Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

12. Resultados Pretendidos

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma global; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola. Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos: - Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos. - Atendimento a todos os preceitos legais vigentes. - Mitigar chances do inadimplemento



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 28.558.407/0001-58



PREFEITURA
Placas
É Governo. É Trabalho

ESTADO DO PARÁ

contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para o município, Ressaltamos que o nosso objetivo é oferecer um transporte escolar de qualidade, com segurança e a execução do serviço é fundamental para atender a demanda de alunos da localidade.

13. Providências a serem Adotadas

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados: 1. Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

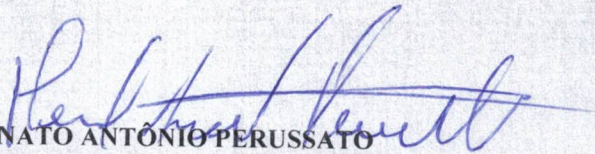
Os Possíveis Impactos Ambientais não se aplica na presente licitação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade É preciso levar em consideração os seguintes pontos: a diminuição do orçamento para custeio nos últimos anos e a previsão orçamentária para os próximos; a necessidade de adequação das atividades produtivas e pedagógicas da Instituição frente ao cenário econômico nacional; Quantidade de alunos esperada para os próximos anos. A contratação em comento é viável e necessária, levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do órgão, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar a vinda do aluno da rede publica do Município de Placas.

PLACAS, PARÁ, DIA 10 Maio de 2023


RENATO ANTÔNIO PERUSSATO

CPF: 472.533.042-68

CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável